



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13
JUNTA MÉDICA	14
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA	17
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	18
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	18
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	21
ATOS DO LEGISLATIVO	23



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 62.739/2024

DISPÕE SOBRE A PERMUTA DAS SERVIDORAS FABIANA CELSO BARBOSA NOBRE E VILMA PINHEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º, II, e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, alterada pela Lei nº 6.044, de 18 de maio de 2023, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 6.965/2024,

DECRETA:

Art. 1º A permuta, no período de 5 de junho a 31 de dezembro de 2024, entre os Poderes Executivos dos Municípios de Vilhena e Cerejeiras - RO, das servidoras:

I - FABIANA CELSO BARBOSA NOBRE, matrícula 16875, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, Classe E, Referência Salarial I, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Vilhena - RO; e

II - VILMA PINHEIRO, matrícula 35335-1, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Cerejeiras - RO, detentora do cargo provimento efetivo de Professora Pedagoga, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação de Vilhena - RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.740, DE 4 DE JUNHO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 4.000.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 8º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO o recurso proveniente do Governo Federal através de Emendas Parlamentares Individuais, conforme Portaria GM/MS nº 3.590 de 18 de abril de 2024 para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde; e

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão vigente com entidade que presta serviços de gerenciamento, operacionalização e execução das ações assistenciais no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira, no Instituto do Rim de Vilhena e na UPA,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1030200712.297 – Repasse de Recursos a Entidade – Atenção Especializada
3350.85.00.00 16310100 Contrato de Gestão R\$ 4.000.000,00

TOTAL.....R\$ 4.000.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes do Governo Federal/ Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 3.590, de 18 de abril de 2024, através de Emendas Parlamentares Individuais, para dar cobertura ao Crédito.

Receita

Receita 1.7.1.3.50.2.1.04.00.00.00.00 Fonte: 16310100 R\$ 4.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.741, DE 4 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 12.050,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 6.191 de 15 de dezembro de 2023 – LDO, e

CONSIDERANDO a parceria entre SEBRAE e o Município de Vilhena, para a realização do curso “Garçom Vendedor”, visando a capacitação de pessoas para exercerem a função de garçom, agregando profissionais

qualificados para o segmento de Alimentação Fora do Lar - AFL, com jornada de três dias de curso; e

CONSIDERANDO ainda que a aplicação viabilizará nossa política de governo, atendendo o interesse público e a redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade aos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Transposto no Orçamento-Programa a importância de R\$ 12.050,00 (doze mil e cinquenta reais) a seguir discriminada:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

2369100551.115 – Apoio e Fortalecimento das Ações do Comércio, da Indústria e do Turismo de Negócios

3350.41.00.00 15000000 Contribuições R\$ 12.050,00

TOTAL.....R\$ 12.050,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição prevista no artigo 1º será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade Orçamentária: 11001 – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio

0412200032.236 – Manutenção das Atividades da SEMTIC

3390.33.00.00 15000000 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 12.050,00

TOTAL.....R\$ 12.050,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.742/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ENFERMEIRO POR EXONERAÇÃO DO SERVIDORA ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.453/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024, do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, grupo ocupacional ANS, classe D, em decorrência da exoneração, a pedido da servidora ELLEN GREICE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 16699, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

**DECRETO Nº 62.743/2024**

NOMEIA ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 9º da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.360/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO para fins de investidura no cargo de provimento efetivo de PROFESSORA NÍVEL III - Pedagogia - Zona Urbana, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, para tomar posse, nos termos do § 1º, art. 13, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.744/2024

EXONERA A SERVIDORA SUZANA SUTIL DE OLIVEIRA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.458/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a pedido e a partir de 4 de junho de 2024, da servidora SUZANA SUTIL DE OLIVEIRA, matrícula 16.454, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL III - CPC-11, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.745/2023

DESIGNA A SERVIDORA NAYARA DUARTE CARNEIRO PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 063/2024/Semcom - Processo Administrativo Eletrônico nº 9.448/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A designação da servidora, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2024, NAYARA DUARTE CARNEIRO, matrícula 7865, para atuar como AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do inciso XXIII, art. 2º, do Decreto nº 59.670, de 23 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 60.415, de 29 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.746/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA AMELIA ROHLING.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.357/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade da servidora AMELIA ROHLING, matrícula 4086, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.747, DE 4 DE JUNHO DE 2024

ABRE NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 32.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 7º da Lei nº 6.198, de 28 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária, e

CONSIDERANDO a suplementação de dotação orçamentária com o objetivo de adquirir materiais permanentes para atender o Centro de Convivência do Idoso; e

CONSIDERANDO o saldo disponível em 31/12/2023, na conta corrente nº 34.629-2,

D E C R E T A:

Art. 1º Abre no Orçamento-Programa do corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 21000 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 21001 – FUMAS
0824400722.277 – Gestão de Proteção Social Básica
4490.52.00.00 25000000 Equipamentos e Material Permanente
R\$ 32.000,00



TOTAL.....R\$ 32.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Fica demonstrado os saldos de créditos adicionais passíveis de abertura no presente exercício e o percentual utilizado dos limites anuais totais autorizados na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme seguem:

Limites totais anuais autorizados	Valor dos créditos suplementares abertos no exercício	Saldos dos créditos suplementares	Percentual Utilizado
116.826.270,15	17.063.327,02	99.762.943,13	2,92%

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 4 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.748/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR EDMAR DA CRUZ LIMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.362/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de serviço do servidor EDMAR DA CRUZ LIMA, matrícula 1594, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.749/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE BIOQUÍMICO POR APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARLENE APARECIDA MÁXIMO BATISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.361/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024, do cargo de provimento efetivo de BIOQUÍMICO, grupo ocupacional ANS, classe

D, em decorrência da aposentadoria por idade da servidora MARLENE APARECIDA MÁXIMO BATISTA, matrícula 3811, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 62.750/2024

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE SERVIÇOS GERAIS POR APOSENTADORIA DO SERVIDOR EDVALDO DA SILVA OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso III, art. 36, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 9.358/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A vacância, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2024, do cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS, grupo ocupacional ASD, classe A, em decorrência da aposentadoria por idade e tempo de serviço do servidor EDVALDO DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 2709, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 4 de junho de 2024.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ADENDO MODIFICADOR II PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024/PMV/AMPLO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22035/2023

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto 62.096/2024), torna público aos interessados que houve alterações no Termo de Referência e seus anexos, bem como a respectiva alteração no Edital de Licitação e Minuta de Contrato, sendo objeto da licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuo de Transportes com fornecimento de veículos tipo ônibus e micro-ônibus, incluindo o abastecimento, limpeza e manutenção, fornecimento de motoristas e monitores em toda a frota, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado na íntegra nos sites www.licitanet.com.br e <https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/>. Fica reagendada a sessão pública eletrônica de abertura para o dia 24/06/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

Vilhena-RO, 4 de junho de 2024.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
Progeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024/PMV/AMPLO**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal nº 62.096/2024, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 045/2024/PMV, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regime de execução direta, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, conforme Decreto Municipal nº 59.678/2023, foi recepcionado pelo Município de Vilhena, no que se aplicam as licitações na modalidade Pregão, e demais exigências contidas no Edital. Tendo como interessada a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7452/2024/SEMAGRI.

OBJETO: Aquisição de máquinas pesadas sendo Mini Carregadeira, Pá-Carregadeira e trator para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.547.685,00 (dois milhões quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

CADASTRO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA: a partir do dia 05/06/2024.

ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: Dia 19/06/2024 a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: Dia 19 de junho de 2024, a partir das 09:30:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA FASE COMPETITIVA: Dia 19 de junho de 2024, a partir das 09:30:00, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e ainda, no site oficial vilhena.ro.gov.br no portal transparência (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>). Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) - Vilhena - Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h. Fone: (0xx) 69-3919-7082 - e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 4 de junho de 2024.

CLEIMAR RODRIGUES DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL
Dec. nº 62.096/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**PORTARIA INTERNA Nº 027/2024**

DESIGNAR SERVIDORES PARA CONSTITUIR COMISSÃO DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EMENDAS IMPOSITIVOS PARLAMENTARES, NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Gilvaneu Da Veiga, Secretário Municipal de Agricultura – SEMAGRI, Prefeitura do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas, considerando o disposto na instrução normativa nº 003/CGM/2022.

RESOLVE

Designar os servidores relacionados abaixo para compor comissão não remunerada denominada – Comissão de Monitoramento, acompanhamento e avaliação de emendas impositivas parlamentares, conforme decreto nº 41.742/2018, decreto nº 59.646/2023, lei orçamentária nº 6191/2023 e demais alterações.

Sempre que necessário ou à pedido, o Secretário Municipal de Agricultura poderá efetuar a troca do servidor, conforme segue:

Nome	Mat	Cargo
Jacqueline Marcelo Pedro Bom	16829	Presidente
Valdenice Da Silva Umbelino	16652	Secretária
João Carlos Regert Neto	5699	Gestor
Iohrana aparecida Thiesen	15795	Membro

A comissão acompanhará todos os tramites do processo, bem como orientará os produtores ao que tiver ao alcance sobre os documentos necessários e fará o acompanhamento da prestação de contas das referidas emendas.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogada a portaria nº 004/2024.

Leia, Cumpre-se, Publique-se.

Vilhena-RO, 03 de Junho de 2024

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 62.148/2024

PORTARIA INTERNA Nº 028/2024/SEMAGRI

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO A WANDERSON JACOB COSTA, MATRÍCULA Nº 16314, PARA USO DE SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS – SCH.

O Secretário Municipal de Agricultura da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema de Compensação de Horas, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o servidor WANDERSON JACOB COSTA a utilizar o Sistema de Compensação de Horas – SCH.

Art. 2º As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, apuradas mediante registro em Ponto eletrônico, serão computadas como horas créditos, compensadas conforme programação junto ao chefe imediato, precedidas de autorização e não remuneradas em pecúnia.

Art. 3º O(a) servidor(a) não poderá ter carga horária diária superior a 02 (duas) horas, respeitando o horário de funcionamento do Órgão e o intervalo mínimo de almoço, ficando suprimidas do SCH as que excederem estes limites.

Art. 4º O(a) servidor(a) poderá acumular no máximo 30 (trinta) horas mensais, que serão compensadas no mês subsequente, podendo ser convertidas em dias de folga.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de junho de 2024.

Gilvaneu da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto nº 62.148/2024



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2986/2024

Entidade: ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL

CNPJ sob o nº 48.813.610/0001-30

Objeto da parceria: Objeto da Parceria: Repasse financeiro através da emenda impositiva ao orçamento nº 27/2023 no valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, com objetivo de desenvolver um projeto de aulas de Futsal à crianças e adolescentes de 10 a 18 anos incompletos, aprimorando as condições de treinamento dos atletas da entidade, onde irá custear Material esportivo, para instrução de treinos.

Valor total do repasse: Valor R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais). Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/202, entre a ASSOCIAÇÃO DE DEPORTIVO FUTSAL e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

A ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO DE FUTSAL visa formar cidadãos capazes de enfrentar os desafios socioeconômico-culturais, fortalecendo sua personalidade contra drogas e violência, promovendo o espírito de luta para alcançar seus sonhos.

Através de um programa de treinamento estruturado, alinhado com os critérios da modalidade, buscamos oferecer uma formação esportiva de qualidade, tanto para o alto rendimento quanto para o lazer, atendendo crianças e adolescentes de Vilhena.

Priorizamos o desenvolvimento físico, emocional e social dos participantes, conscientizando sobre drogas e criminalidade, formando atletas representativos da cidade.

Além disso, o projeto busca proporcionar igualdade de condições para competições locais, regionais e nacionais, incentivando a prática esportiva e o surgimento de novos talentos. Essa iniciativa não apenas afasta os jovens de situações de risco, mas também os educa moral, psicológica e socialmente, contribuindo para seu desenvolvimento humano integral.

A utilização de recursos da Lei nº 13.019/2014 é necessária devido à escassez de apoio ao Futsal no Brasil, essencial para transformar e abrir oportunidades para nossos atletas.

A Associação Deportivo Futsal atende aos requisitos para receber esse apoio, sendo uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida e com capacidade técnica comprovada. A prática será conduzida por profissionais qualificados, visando o desenvolvimento das habilidades dos alunos em faixas etárias específicas, atendendo a uma média crescente de jovens, com o objetivo de alcançar 100 alunos.

Todos os participantes devem estar regularmente matriculados na rede de ensino local e ter interesse na modalidade de Futsal.

A Dispensa do Chamamento Público de recursos oriundos de Emenda Parlamentar e está previsto no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que não haverá o Chamamento Público os recursos advindos de Emenda Parlamentar conforme segue:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 27/2024, com o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais) através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD, conforme plano de trabalho apresentado, e os créditos orçamentários necessários ao

custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 6.198/2023 alterada pelo Decreto nº 61.659/2024 são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD:17.001.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014. Observa-se que pelo Plano apresentado, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 31 inciso VI do Decreto Municipal nº 59.646/2023.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente cadastrada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 29 da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta da parceria oriunda da Emenda Impositiva ao Orçamento nº 27/2023 entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUMUCRAD e a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO DE FUTSAL, e a nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 alterado pelo decreto nº 59.646/2023 e da Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 04 de Junho de 2024.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

FABIANE CRISTINA DO NASCIMENTO
MEMBRO

VILMA MOREIRA DAMIÃO
MEMBRO

TERMO DE APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO 2986/2024 EMENDA IMPOSITIVA Nº 27/2024 PROCESSO Nº 2986/2024

OBJETO: Repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO DEPORTIVO FUTSAL, CNPJ: 48.813.610/0001-30, oriundos da emenda impositiva ao orçamento nº 27/2023 no valor R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), no entanto a Entidade solicitou o valor de R\$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais), ao orçamento para custeio de Aulas de Futsal a crianças e adolescentes de 10 a 18 anos incompletos, aprimorando as condições de treinamento dos atletas da entidade, a aquisição dos materiais esportivos trará melhoria nas condições de treinamento.

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme Art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento à prévia aprovação do plano de Trabalho, e o art. 22 da lei supracitada que elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de trabalho.

A secretaria Municipal de Assistência Social de Vilhena, através do Secretário NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA, no uso de suas atribuições: Considerando que o Art. 22 da Lei 13.019/2014 e Art. 27 do decreto municipal 59.646/2023 que elenca os itens indispensáveis que deverão compor o PLANO DE TRABALHO:

I - Descrição da realidade;

II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a

serem executados;

II-A - Previsão de receitas e de despesas;

III - Forma de execução das atividades ou dos projetos;

IV - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Estão elencados no Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e estão de acordo com a LEI Nº: 4.910, DE 11 DE JUNHO DE 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Vilhena/RO.

Considerando o Parecer da comissão de monitoramento e avaliação de documentos anexados ao processo, a organização da sociedade civil demonstra que os objetivos, finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto descrito.

Diante do exposto conclui-se pela APROVAÇÃO do plano de Trabalho apresentado para possibilidade de celebração de parceria por meio de TERMO DE FOMENTO.

Vilhena/RO, 04 de Junho de 2024.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, NOTIFICA os contribuintes do CADASTRO MOBILIÁRIO a seguir arrolados, ou seus representantes legais, que até a presente data se encontram inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, com débitos vencidos no período de 01/01/2019 a 31/12/2023, para comparecerem à SEMFAZ, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para quitação ou parcelamento do(s) débito(s).

Informamos que as guias para pagamento poderão ser emitidas através do site www.vilhena.ro.gov.br, acessando a opção "tributos, ou poderá solicitar através do WhatsApp pelo número (69) 3919-7011 ou 3919-7015, caso optar pelo parcelamento, por favor comparecer à Secretaria Municipal de Fazenda.

Informamos ainda que após o transcurso do prazo acima informado, os débitos não pagos serão encaminhados para cobrança extrajudicial (PROTESTO) e cobrança judicial (EXECUÇÃO FISCAL).

Caso os débitos já estejam quitados, por favor, desconsiderar esta notificação.

Atenciosamente,

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretário Municipal de Fazenda

CADASTRO	CONTRIBUINTE
508503	A C LONGUINI FARIS EIRELI
531820	A L RODRIGUES COMERCIO LTDA
527828	A M A ROCHA SERVIÇOS DE TRANSPORTES SEGURANÇA E MONITO
529003	A P N DE SOUZA COM. DE PECAS PARA MOTOS
527439	A. A. PEJARA STUDIO EIRELI
532534	A. A. PINHEIRO
525862	A. B. DE SOUZA NETO EIRELI - ME
529030	A. C. BRITO
534328	A. C. DA PAZ BATISTA LTDA
531482	A. DE ALMEIDA TRANSPORTES
507053	A. FERREIRA DE SOUSA TRANSPORTES EIRELI - EPP
522687	A. J. FERREIRA

506088	A. K. TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CARGAS EIRELI-ME
530954	A. N. B. CONSTRUCOES EIRELI
526827	A. QUEROZ HONORATO REPRESENTAÇÕES - ME
525400	A. R. CARVALHO DE ATAYDE - ME
506672	A.A. SEIXAS - ME
527824	A.S.COMERCIO DE CEREAIS EIRELI
527494	A.V. DA ROCHA PINTURAS AUTOMOTIVAS
525233	ADEMILSON DE GOUVEA SILVA LTDA
527270	ADEMILSON FERREIRA DOURADO & CIA LTDA
531345	ADEVALDO RODRIGUES CARVALHO
529991	ADRIANE MACEDO ASSESSORIA CONTÁBIL E EMPRESARIAL
521561	ADRIANO JESUS DO CARMO - ME
508128	ADRIELLE DE FARIA SOUZA
526101	AERO AGRICOLA CEU AZUL LTDA
525655	AGROGEO AMBIENTAL LTDA
508999	AGROMAIS COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA
532269	AGROPECUARIA SOWAINTE LTDA
527611	ALAI DI ROMUALDO TECH
529948	ALANO DA CONCEICAO SILVEIRA LTDA
526777	ALINE SANTOS CURTY
532494	ALISSON R. GUERRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
530124	ALL DELIVERY DO BRASIL - SERVIÇOS DE ENTREGA LTDA
530491	ALMODOVAR E CASTAMAN FITNESS LTDA
524790	ALVES E RIBEIRO , SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA
531150	AMANDA DOS SANTOS
521961	AMÉRICA PEÇAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CAMINH
524341	AMZ TRANSPORTES EIRELI
531113	ANA CAROLINA BARBOSA E BARBOSA
531658	ANA PAULA MARQUES TARTAS PIMENTELI
524683	ANDERSON DE SOUZA GOULART 020.304.932-28
531525	ANDERSON RICARDO SOUZA DE ALMEIDA
527156	ANDRE AMARAL XAVIER.
535219	ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE CARVALHO
506645	ANTÔNIO ALVES DE FREITAS
504474	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA INFORMATICA
532138	AOS ALMEIDA OBRAS E SERVICOS EIRELI
500017	APEDIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
534537	ARAUJO E TAVARES LTDA
504772	ARGAMAZON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
527721	ARNIEL DE CARVALHO
531154	ARNOLDO BELTRAO SCHAMBER JUNIOR
505599	AROMAZON IND. E COM. DE COSMTICOS LTDA
530866	ASA MULTIEPCAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.
531667	ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL FENIX LTDA

502715	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE VILHENA - A. M. V.
529568	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ARTES MARCIAIS E CULTURA DE VI
530655	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 85
501288	ASSOCIACAO VILHENENSE DOS AGROP. - AVIAGRO
530244	AVILLA & CIA LTDA
504619	B. C. L. BASILIO
527030	B. K. H. DE OLIVEIRA EIRELI - ME
524899	BAMBINI MARIE LTDA - ME
521565	BAYERL & REBOUÇAS LTDA - ME
523888	BECKER & CIA LTDA ME
530535	BELO MONTE COMERCIO DE MADEIRAS LTDA
527275	BEZERRA & SANTOS TRANSPORTES LTDA
523461	BMB INOX EIRELI - ME
507294	BORRACHARIA D-2 LTDA - ME
523088	BOTELHO & CIA LTDA - ME
531425	BRENO GENTIL ZAMARCHI
524747	BR-IMOBIL - SERVICOS DE MARKETING LTDA
526445	BROMÉLIA CONFECÇÃO LTDA
532013	BROOKLYN SUPLEMENTOS LTDA
531191	BRUNA MARTINS DE SOUZA
531861	BRUNO VIEIRA FIDELIS
528854	C A MARTINS COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA
528140	C B CARDOSO CONTABILIDADE
525889	C. DE S. ARRAIS
530098	C. MEDEIRA
523065	C. P. DA CUNHA TRANSPORTES
522584	C.CHICONI ME
501055	CARDOSO & DORNELAS LTDA - ME
503745	CARLA FALCAO SANTORO
504160	CARLOS ALVES DA SILVA
503747	CARLOS AUGUSTO DE CARVALHO FRANCA
535120	CARRO.COM COMERCIO DE VEICULOS LTDA
528394	CARROCERIAS FRANCA LTDA
526794	CASA DE CARNE FARROPILHA EIRELI - ME
523416	CASARI & CIA LTDA
507055	CASTRO E FERREIRA LTDA - ME
530610	CAVALHEIRO E SILVA CASA DE CHÁ LTDA
528181	CCS SERVIÇOS DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA
504627	CENTRAIS ELETRICAS BELEM S/A
522123	CHIRLEI DE BERNARDINO MOREIRA 82880786215
522382	CLARA & FEITOZA LTDA
527653	CLARICE CHOUCINO DOS REIS EIRELI
523903	CLARO S.A
533858	CLAUDEMIR BAZAN
533435	CLAUDEMIR CODIGNOLA
506754	CLAUDIO ABEL DORIGON

527360	CLEBERSON DA COSTA DA SILVA EIRELI
505041	CLEDSON ALVES MIRANDA
524865	CLICYANNE SANTOS DA SILVA
530345	CLINICA E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS SORRISO 10 LTDA
529908	CLUBE E ESCOLA DE TIRO DEFENSE SHOT LTDA
500125	COLUMBIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI
500175	COMAVIL-COM.MAQ.FERRAM.REP.VHA LTDA
525793	COMÉRCIO E SERVIÇOS NOVO TEMPO LTDA - ME
530017	COMERCIO DE PLACAS SOLAR RONDONIA LTDA.
530189	COMERCIO VAREJISTA DE CARNES -ACOUQUES PANTOJA LTDA
526568	COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS C R LIMA EIR
532113	CONSTRUTORA TICA O LTDA
535732	COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRANSPORTADORES DE CARGA
533357	CREACTIVE SERVICOS LTDA
527613	CRISTIANO DA SILVA FERNANDES DE ASSIS
527285	CUNHA E GONCALVES LTDA
506623	D' COELHO INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTO
532114	D F RAMOS TEODOSIO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
526710	D G BARBOSA EIRELI
530007	D J COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
530225	D M DE SOUZA
532003	D. B. DE OLIVEIRA - ME
507206	D.D. MEIRELES SERVIÇOS DE BORRACHARIA EIRELI
507877	DANIEL LINHARES DOS REIS
525572	DAVI GOMES DA SILVA 19170084220
508103	DB GONCALVES GOTA DAGUA VILHENA LTDA
530711	D'CASA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
532225	DEANE PIZZARIA LTDA
527319	DELAVI SERVICOS LTDA
527980	DENEIR GOMES DA SILVA COMERCIO DE CARNES
533821	DENISE MARTINS DOURADO
500196	DESPACHANTE VILHENA LTDA - ME
534974	DIATHESI ASSESSORIA CONTABIL E FINANCEIRA LTDA
508215	DIGITALSYSTEM COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRONIC
524945	DIONES ANTONIO BALDO
508087	DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA
521673	DONIZETE APARECIDO COSTA 12992470163
525975	DOURADO & CAMPOS LTDA
527993	DUTRA COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI
532101	E C DA S OLIVEIRA
527907	E. A. ARRIGO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULO
508442	E. BITELLO BATISTA & CIA LTDA

529459	E. C. DA SILVA
506613	E. CORREA EIRELI - ME
530311	E. DA SILVA OLIVEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA
529899	E. DA SILVA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS
528162	E. DE PAULA FRANÇA
521729	E. JOSE BARBOSA
531729	E. L. SILVA – FUN SHOES
525888	E. MACIEL PECAS E SERVICOS LTDA
525576	E.A.PLACIDO-ME
529491	EDENILSON EUDER RIBEIRO CARRIJO
508922	EDILSON LEAO BRUNO - ME
523652	EDINALDO REPRESENTAÇÕES EIRELI
521385	EDUARDO COSTA BROSCO
527347	EDWARD ANTHONY GORDON
524848	ELETRO CELULARES E INFORMÁTICA EIRELI-ME
525232	ELIAS ALVES BATISTA LTDA
528433	ELIZIANE RODRIGUES DA SILVA
532644	ELLEN CRISTINA RESTAURANTE LTDA
531259	ELLEN GRUDTNER BACELLAR
527604	ELOI RIZZI
530274	EMERSON ISRAEL RAMOS EIRELI
532513	EMERSON MAICON COSTA GUIMARAES
526998	EMPOWERMENT EVENTOS E TREINAMENTOS LTDA
500243	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
500859	ENERTEX IND. E COM. DE BATERIAS LTDA
505471	ENERTEX RECICLAGEM DE SUCATAS LTDA
536893	ESCONDIDO SERVICOS LTDA
504487	ESIQUEL DORNELLES
527472	ESPÓLIO DE ELIZA MAMEDIA BRICCATTI SILVA
526278	EUCILIA MODESTO
504764	EUDISBERG FERRER DE SOUZA - ME
532539	EVELLYN SALES DOS SANTOS
528625	F A DA SILVA SERVICOS DE PINTURA
530408	F B DA SILVA DE MENEZES
532354	F BAZAN MERCADO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
536055	F T SILVA PSICOLOGIA LTDA
523934	F. A. TIRADO -ME
535513	F. S. SERVICOS DE PINTURA LTDA
528153	FA FERREIRA E SILVA
532628	FABIANE CRISTINA SANTANA NEVES RODRIGUES
527504	FABIO APARECIDO DA SILVA
531084	FABIO JUNIOR PEREIRA DOS SANTOS
507976	FABIOLA BRUNA DA COSTA JESUS
524781	FAGNER DE SOUZA HARTWIG 934.326.072-53
523032	FANXI & CARVALHO SERVIÇOS LTDA ME
505779	FANXI TRANSPORTES EIRELI

529164	FARIA & SILVA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA
531605	FERNANDA CRISTINA SANTANA NEVES EIRELI
530322	FERNANDO PAULO DE SOUZA REPRESENTAÇÕES
529856	FERRAZ LOURO COMERCIO DE GRAOS IMPORTACAO E EXPORTAC
533352	FERREIRA & CIA LTDA
531772	FRANCINEI FRAPORTI BORTOLUZZI 01309088276
524796	FRANKLIN REIS DE SOUZA 720.371.642.20
524873	G . F . MARQUES - ME
530458	G C O COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
525849	G. CIVARDI TRANSPORTES - ME
528475	G. DE S. CORTEZ LTDA
527762	G. I. GONÇALVES
523353	G. L. LACERDA MAIA & CIA LTDA
527765	G. P. AIRES EIRELI
527709	G2 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI
525173	GARATE COMERCIO DE MAQ. E PRODUTOS AGRICOLAS IMPORTAÇ
504169	GEIDIMILSON BELMIRO GON_ALVES
506685	GELCINO BATISTA DE LIMA
529573	GENECI MARTINS DE OLIVEIRA
531180	GEOVANE RAMIRO DA SILVA 03054106284
530660	GILMARA BAROBOSA VALJAO
532111	GIMENEZ & SOUZA LTDA
535336	GISELE PANSERA DA SILVA
504230	GLOMBA REFRIGERAÇÃO LDA
530071	GOMES DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS EIRELI - ME
524153	GR CURSOS E ESCOLA NAUTICA LTDA ME
534826	GRETTER LTDA
508074	GUAPORE PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS S/A
523790	H G SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS LTDA
533031	HERCULES OLIVEIRA REPRESENTACAO LTDA
522274	HIDRA PORTO EXTRAÇÃO LTDA ME
533757	I G F A DA COSTA REPRESENTACAO
536261	I P PADUA SERVICOS
505660	I. REL CORREA & CORREA LTDA - ME
509055	I.J. DE ARAUJO - ME
534784	IARA MARIA ALVES DE SOUZA SOLUCOES
528429	IDEALIZE SERVIÇOS FINANCEIROS EIRELI
529709	ERIOVALDO DE SOUZA LTDA
537115	INVIOLAVEL NOVA MUTUM LTDA
524561	IRENILDE DO NASCIMENTO LIMA ME
531794	J A DA SILVA VEICULOS LTDA
527150	J BATISTA DA SILVA - ME
528610	J D FINATO RASCHE
507952	J GOMES DOS SANTOS LTDA
529464	J R LUZ

531560	J R LUZ IMPERIO DA MODA LTDA
529713	J. A. SERVIÇOS FUNERÁRIOS
507209	J. DOLENKEI - ME
530366	J. EWALD TRANSPORTES
526128	J. I DE SOUZA -ME
528023	J. L. P. DE JESUS EIRELI
527789	J. P. CARNEIRO REPRESENTAÇÃO
525867	J. SICONSKI EXPLORADORA DE MADEIRAS
508421	J.A. DE OLIVEIRA - ME
524425	J.M. DE MELLO LTDA
526946	JACIR GARBOZZA
507297	JACIRA LOPES FERREIRA
531420	JACKSON TEODORO DE PAULA
529812	JADER NICOLAU VOLPI
527446	JAIR FELINI CONSTRUTORA
531733	JANIO MARQUES VIEIRA DE SOUZA
505782	JAQUES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
533552	JESSICA EMILY DOS SANTOS BRAGANÇA CODIGNOLA
531369	JHENEFER DE SOUZA ANACRETO ARAUJO
531801	JM DE SOUSA MADEIRAS LTDA
524214	JOAO PAULO DE OLIVEIRA
535086	JOAO PEDRO TRANSPORTES LTDA
531465	JOHN MAX RODRIGUES RAMOS
530605	JOSE APARECIDO PEREIRA
528414	JOSE ROBERTO MALAQUIAS JATOBA
506959	JOSE ROBERTO MIGLIORANÇA
500785	JOSE WILSON DA SILVA COSTA
530229	JSG REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
533440	JUCICLEBER PAIM
535309	JULIE C FREIRE
531270	JULLIE EVLIN FERNANDES GONÇALVES
526811	K B XAVIER - LOCA CAR LTDA
530587	K N ANDRADE PREPARAÇÃO DE ARGAMASSA
506158	KATIA COSTA TEODORO
529831	KELLY C DE OLIVEIRA RODRIGUES
527298	KETICIANE ALVES PEREIRA RIVERO
528187	KIANNE FRANCO NASCIMENTO
525601	KLINGER NOGUEIRA DA ROCHA
525725	L & M COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME
528350	L A DA SILVA SERVIÇOS
533238	L G GRASSO
533693	L J SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA
527687	L M SERVICOS DE AGRONOMIA LTDA
532191	L. A. D. FERREIRA COMERCIO VAREJISTA TOK DA CASA LTDA
530331	L. ALMEIDA DOMINGUES - ESTRUTURAS METALICAS
528108	L. C. MARTELO EIRELI

526797	L. C. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EIRELI
528233	L. P. COSTA EIRELI
530814	L. R. COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI
528694	L.C. ROSA TRANSPORTES RODOVIÁRIO DE CARGAS
522246	L.O. RIPKE
535340	LABER LTDA
530483	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SAO LUCAS LTDA
526564	LDM COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
537685	LEANDRO RODRIGUES LIMA
531348	LEONCIO CARDOSO DA SILVA
530131	LETICIA MARTINS
530578	LIANDRA DE OLIVEIRA FERNANDES 02763643256
524032	LILIA VICENTE BRITO - ME
530519	LIMA E FREITAS LTDA
529116	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
502764	LUA SOL IMOVEIS LTDA.
528061	LUAN MARTINS BATISTA
507490	LUCIANA EDINEIA NEGRI COELHO
532285	LUCIANA ROSA KRAUSE
524976	LUIZ CARLOS STORCH
525891	LUIZ EDUARDO SILVA ROVER EIRELI
530039	LYNDENJOFER MORENO MARQUES
528059	M A DA COSTA & CIA LTDA
526691	M A SANTANA DA CRUZ LTDA
521522	M DE F ALMEIDA VIEIRA ESTETICA
529151	M G A ENTREGAS DE ENCOMENDAS LTDA
534148	M L DOS SANTOS COMERCIO DE ALIMENTOS
508348	M S GOMES Eireli
531628	M. H. A. ROCHA CONSULTORIA
530787	M. N. DIAS DA SILVA
526487	M. R. DA ROCHA LADISLAU SERVICOS DE PREVENCAO CONTRA IN
530834	M.J.S.DE OLIVEIRA DE MORAIS RESTAURANTE EIRELI
527972	M.L. MARCHI TRANSPORTES E LOGISTICA
524484	M.P CARVALHO - ME
534097	M.TEIXEIRA SILVA COSTA LTDA
522906	MADEIRAS & HABITAÇÕES CASTELO BRANCO LTDA ME
506420	MAKS INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA - ME
529977	MALLMANN COMERCIO DE VEICULOS LTDA
532115	MARCELO DA SILVA GONCALVES
508837	MARCELO SANTOS FERREIRA ME
531255	MARCIA REJANE DA SILVA
508673	MARCIANO DE SOUZA BARBOSA
504343	MARCOS ALVES PACHECO
529009	MARCOS BEZERRA FELIX
508132	MARCOS HENRIQUE PEIXOTO PINEDO

528238	MARCUS V. N. JUNQUEIRA
503129	MARIA BEATRIZ IMTHON
508634	MARIA CLAUDETE HUBNER ME
531457	MARIA FERNANDA PAULINO RUZZANTE
503660	MARIA VILMA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA - ME
501531	MARINETE BASTO FLORENTINO
504348	MARLON R. B. LIMA LTDA
528260	MAURICIO SPEROTTO EIRELI - ME
506671	MAURIOFRAN SOUSA AQUINO
536441	MAYSA TAVARES SILVEIRA
537213	MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA
531574	METAL NORTE METALURGICA E SERRALHERIA LTDA
524987	MICHELE MACHADO SANT ANA LOPES
523502	MINEIRAO REPRESENTACOES DE PECAS E MAQUINAS AGRICOLAS
531837	MINISTERIO APOSTOLICO CEU NA TERRA
522814	MONTENEGRO ATACADO LTDA
527128	MOTA PRETADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME
507644	MULTI CONTABILIDADE LTDA
506179	N J MATERIAIS DE CONSTRUCAO OBRAS E PINTURAS LTDA ME
531376	N. L. MEDINA - SERVICOS DE COMUNICACOES
522162	N.R. PEREIRA
505444	NANCI GIORDANI
526143	NARA LÚCIA ABDALLA TICIANELLI DO AMARAL
501637	NEREU RIBEIRO DA ROCHA ME
529846	NERY LIMA COMÉRCIO DE ALUMINIOS EIRELI
523401	NIVALDO BRAZ DA SILVA
526674	NOGUEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELI
531332	NOGUEIRA SERVICOS E CONSULTORIA LTDA
525401	NORTE GENETICA LTDA
528652	NORTE GENÉTICA LTDA
528900	O DA S VAZ COMERCIO DE ALIMENTOS
527060	O. DA S. V. BARROSO - ME
529327	O. E. SANTANA FILHO BUFE
530568	OLIVEIRA & CARRILHO LTDA
530057	OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES ALIMENTICIOS LTDA
501934	OLMIR OLIVEIRA FERREIRA
506631	OMAR HASAN FARIS - ME
502047	ORGANIZACOES SAO PEDRO IND. E COM. DE MARMORE EIRELI
526054	ORLANDO DA S QUEIROS
528190	ÓTICA VEJA COMÉRCIO ÓPTICO LTDA
531342	OZEAS FERREIRA DE GOES
531002	P. P. JUNIOR REPRESENTACOES
525345	P. RETEGUY BRUM EIRELI - EPP
528478	P.R.MACHADO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
528570	PALHOÇA RESTAURANTE EIRELI

507348	PÃO DE QUEIJO ZATTA LTDA - ME
532982	PEDROSO E BALCON LTDA
528781	PENTEADO E AZEVEDO LTDA
522307	PEREIRA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
529056	PEREIRA E GONÇALVES LTDA
501343	PETRÓLEO SABBÁ S/A
536226	PETRUS DA SILVA LTDA
528270	PISKE & SILVA LTDA
530308	PJ NARDINO VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO LTDA
528978	PONTUAL – COMERCIO DE CEREAIS E TRANSPORTES LTDA
505128	PONTUAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP
527401	POSTO DE MOLAS SANCHES LTDA
530276	PRATES SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
524749	PRIMATA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E COMERCIO DE ALIMENTO
524296	PRISCILA SAGRADO UCHIDA
530771	Q. N. DE S. VIEIRA – ACOUGUES E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS
508889	QUENIA CORRÊA COSTA
524754	R G DUTRA PAULOWSKI TRANSPORTES- ME
504770	R MERGEN & CIA LTDA - ME
523470	R. A. DA SILVA REPRESENTANTE DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
529833	R. ANTUNES COMERCIO DE COLCHOES
528888	R. BARBOSA VIEIRA
525457	R. CECCON DA SILVA & CIA LTDA - ME
526254	R. DA S MOTA NETO - ME
526997	R. F. DA ROCHA EIRELI
526316	R. R. R. MAZURECHEN COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E A
530966	R.C.S.MENDES
527881	R.DA S.XAVIER
526247	RAFAEL DE PONTES SILVA 00610347209
530005	RAIRANE DE JESUS ROMANHA
530335	RANCHO VITORIA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
534874	REAL ENGENHARIA LTDA
530414	REGINALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
526930	RENALDO RIBEIRO DE SOUZA
530597	RENATO BACKES ME
534515	RESTAURANTE E LANCHONETE SQUARDHE LTDA
528074	RIBEIRO LOPES RESTAURANTE EIRELI
525796	RICARDO DE AGUIAR CUSTODIO FOTOCOPIAS E SERVIÇOS DE ENC
508176	RODA VIVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA
521500	RODOTEC TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA EPP
501258	RONALDO ALVES DA SILVA - ME
526577	RONDA MONITORAMENTO EIRELI
500670	RONNIE GORDON BARDALES
532293	ROSELAINÉ CAMARGO SOUZA

530037	ROYAL GRAN CEREAIS COMERCIO LTDA
504913	RUDIMAR LUIZ CHEMELLO - ME
525022	RUTH BARBOSA BALCON
524507	S A DOS SANTOS ME
530047	S M DE OLIVEIRA REPRESENTACAO
529401	S S MATOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL
529071	S. C. BORBA EIRELI
525497	S. F. DE MATOS COMUNICAÇÃO VISUAL
527378	S. G. DOS SANTOS
530938	SAFRAS COMODITES PRYME LTDA
522428	SAMOEL DUARTE LACERDA 35181451268
532652	SANTA LUCIA ADMINISTRADORA DE BENS IMOVEIS PROPRIOS LTDA
528303	SANTOS E SANTOS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM VEÍCULOS
530623	SBARDELOTO LTDA
532570	SCZPANIAK SERVICOS EM CONTABILIDADE LTDA
535719	SELMA SILVA SOARES
528834	SERVICOS DE ADMIN. DE PROGRAMAS DE FIDELIDADE BENCARD LTDA
527657	SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS ESPECIALIZADO NARA ABDALLA EIR
506560	SIGNOR E SIGNOR REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
522085	SILVA & SILVA FORMAÇÃO DE CONDUTORES LTDA ME
524504	SILVIO DOS SANTOS 877.236.892-68
532498	SINCLAIR FRANCISCO SILVA 34954341272
528618	SIQUEIRA E TIRADO LTDA
532175	SMP TRANSPORTES LTDA
531880	SOLAR PLACAS LTDA.
533363	SOMAVILA & NOBRE LTDA
508571	SONIA DOS SANTOS CARVALHO
521751	SORVETERIA LUZ DIVINA LTDA -ME
528967	T M ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
525278	T M D LOURENÇO-ME
536538	T R-LOG LTDA
509125	TABALIPA REPRESENTAÇÃO LTDA - ME
529842	TÂNIA CAMARGO ZIMERMANN RECH
529888	TAYMAX DIESEL LTDA
505494	TBC TRANSPORTE BRASIL CENTRAL LTDA
525573	TEMPERO DAS MARIAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
531732	THIAGO HENRIQUE SANTOS ALMEIDA
523024	THIAGO JOSÉ BALBINO 0169720321
530860	THIAGO JOSE SOUZA PINTO ALVARES LTDA
528105	TIAGO AUTO CENTER LTDA
528733	TIAGO HENRIQUE BELMIRO SCZPANIAK
528254	TOP CELL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE CELULARES LTDA
527206	TRANSPORTADORA & COMÉRCIO DE VEÍCULOS SILVA EIRELI

522346	TRANSPORTADORA CAROLINA LTDA -ME
521894	TRANSPORTADORA TRANSFIRME LTDA
526670	TRANSPORTES E LOGISTICA PEIXOTO LTDA - ME
508585	TRANSPORTES FUTURA LTDA
504505	TRANSPORTES MARCANTE LTDA
504513	TRANSPORTES RODOVIARIOS LINO LTDA
521727	TRES MADEIRAS E ABRASIVOS LTDA
508428	TRUCKAUTO AUTO SERVIÇO LTDA - ME
507472	TRUCKAUTO COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME
530314	V B DA HORA
530577	V E CORREA PAIVA LTDA
532256	V F DO NASCIMENTO CASA DE CARNE
521764	V R DA CRUZ
505553	V RAUH LTDA
535555	V SCHEFFER
529435	V. DE MATOS RODRIGUES
522102	V. F. MACHADO
527925	V. GOMES JACINTO COMERCIO DE ALIMENTOS
530629	VALDIR LEANDRO BASSETTO
522881	VALDO SIMÕES DE OLIVEIRA
533385	VALSINEI RODRIGUES SOUSA
525781	VANESSA CARDOSO BARRETO NEGRI
506580	VC ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME
536080	VENDING MACHINE COMERCIO LTDA
528155	VIACAO CUIABA EIRELI
524022	VILHEMED SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
527303	VILHEMIX CONCRETO USINADO LTDA
534196	VILHENA MOTO PECAS LTDA
524440	VIP - VILHENA SERVIÇOS DE INSPEÇÕES E PERÍCIAS VEICULAR LT
527089	VITA GOLD BUSINESS LTDA - ME
525887	VITORIA DE BRITO ORRO
533543	W W ALVES DE OLIVEIRA
529895	W. P. MARTINS LTDA
530786	W. REIS DE FIGUEIREDO
528447	WDJ DA COSTA REPRESENTAÇÕES
525023	WILLIAN FROES PEREIRA NASCIMENTO
536713	WOLL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
531601	Y GALLINA LAVADOR
532732	YARA CRISTINA RUIZ GUIMARÃES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE****PORTARIA INTERNA Nº 009/2024/SEMMA**

DESIGNA O SERVIDOR WELLITON OLIVEIRA FERREIRA PARA TAREFA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022,
Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, com efeitos retroativos a 06 de maio de 2024, o servidor WELLITON OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 4515, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para exercer por prazo indeterminado as tarefas constantes na alínea 'c' e 'd', inciso VI, art. 3º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023:

VI - registros e lançamentos contábeis:

c) examinar empenhos e despesas, verificando a classificação e existência de saldos nas dotações;
d) receber e fazer conferência de notas fiscais de fornecedores e prestadores de serviços, bem como emissão e assinatura de requisição para pagamento.

Art. 2º Conceder a gratificação especial no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, prevista no art. 2º do Decreto nº 59.397/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 06 de maio de 2024.

Vilhena/RO, 22 de maio de 2024.

Vera Lucia Borba Jesuino
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 56.605/2022

PORTARIA INTERNA Nº 010/2024/SEMMA

DESIGNA O SERVIDOR JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE SOUSA PARA TAREFA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, o servidor JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO DE SOUSA, matrícula 4333, detentor do cargo de provimento efetivo de Programador de VT, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para ser fiscal do CONTRATO Nº 044/2024. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO, E A EMPRESA WEBCARD ADMINISTRAÇÃO LTDA (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5355/2024).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 25 de abril de 2024.

Vilhena/RO, 22 de maio de 2024.

Vera Lucia Borba Jesuino
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 56.605/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

O município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Prévia e Licença de Instalação para a obra de Pavimentação Asfáltica com Sinalização, Construção de Passeios e Drenagem Pluvial de Vias Urbanas, localizada em vias diversas, do setor 22, município de Vilhena.

Vilhena/RO, 04 de junho de 2024.

RILDO JOSÉ FLORES
Secretário Municipal de Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº102/2024/SEMUS**

NOMEIA SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DA EMPRESA IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora Dionny Kelly Rocha Ventura, para fiscalização do Contrato Nº 11/2024 que tem como objeto controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização e descupinização, através de carona, visando a controlar e prevenir a disseminação de doenças, reduzir a população de insetos vetores e roedores, assim diminuindo significativamente os riscos de surtos de doenças nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde (Caps, SEMUS, UBS Dr. Luis Valdez, UBS Afonso Mansur, UBS Carlos Roberto Mazala, UBS Industrial, UBS Liro Hoesel e UBS Vitalina Gentil dos Santos) em conformidade com o Termo de Referência, proposta vencedora da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2023 (Processo SEI nº 0006453-41.2022.8.01.0000), oriundo do Poder Judiciário do Estado do Acre, constantes no Processo Administrativo nº6666/2024.

Art. 2º. Fica o fiscal do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vilhena, 04 de maio de 2024

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

ERRATA

PORTARIA Nº 103/2024

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Portaria nº 103 de 03 de junho de 2024, publicada na edição nº 3989, de segunda-feira, no Diário Oficial do Município de Vilhena/RO, tem pela presente, por lapso nas informações no anexo I. Segue para a correção do anexo I.

Considerando a solicitação da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional para fins de Progressão por merecimento, ID nº 677052 em 04 de junho/2024.

Art.1 – onde se lê no anexo I:

SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
NILSON PINHEIRO SOBRINHO	19/09/1990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	1411	ATIVIDADE DE NIVEL TECNICO-ANT	X	XI

Leia -se:

SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REF ATUAL	REF ELEVADA
NILSON PINHEIRO SOBRINHO	19/09/1990	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	895	ATIVIDADE DE NIVEL TECNICO-ANT	X	XI

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 04 de junho de 2024.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

JUNTA MÉDICA**PORTARIA N.º 197/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR KEISY ANNY NOGUEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor KEISY ANNY NOGUEIRA, matrícula 7726, efetivo no cargo de agente administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 23 de maio de 2024, com término em 21 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2414/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 23 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 04 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA N.º 198/2024/JUNTA MÉDICA**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ELOISE NATASHA ROCHA DE ARAUJO REIS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor ELOISE NATASHA ROCHA DE ARAUJO REIS, matrícula 14223, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 02 de junho de 2024, com término em 30 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 13865/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 02 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 04 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 199/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR WILFRIDO FIGUEREDO MORAN

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor WILFRIDO FIGUEREDO MORAN, matrícula 6844, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 05 de junho de 2024, com término em 03 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 10567/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 05 de junho de 2024, revogadas as

disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 04 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 200/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA IVONETE GOMES DE SOUZA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 45 dias a servidora IVONETE GOMES DE SOUZA, matrícula 6812, efetivo no cargo de Professor Nível I.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 12 de maio de 2024 com término em 25 de junho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1991/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, a servidora deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 12 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 201/2024/JUNTA MEDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE A SERVIDORA HELIDE DE FREITAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão do benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 60 dias ao servidor HELIDE DE FREITAS, matrícula 15899, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27 de maio de 2024, com término em 25 de julho de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 16985/2023.



Art. 3º Se, antes do término do afastamento, o servidor ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 27 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 04 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 202/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MARIANA GARCIA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor MARIANA GARCIA, matrícula 2313, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 01 de junho de 2024, com término em 29 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 10710/2023.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 04 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA N.º 203/2024/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MICHELLE JULIÃO DE MELLO SILVA SANTINI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, por um período de 90 dias ao servidor MICHELLE JULIÃO DE MELLO SILVA SANTINI, matrícula 10218, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido a partir de 27 de maio de 2024, com término em 24 de agosto de 2024, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 12259/2022.

Art. 3º Se, antes do término do afastamento, a servidora ainda considerar-se incapaz para o trabalho, deverá apresentar novo laudo do médico assistente na Junta Médica para agendamento de nova perícia.

Art. 4º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 27 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 04 de junho de 2024.

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação Cativar para a seguinte Emenda Impositiva nº 54/2023 e Emenda Impositiva nº 122/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Associação Cativar, inscrita no CNPJ nº 19.316.408/0001-03, para parceria no valor de R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo via reunião Online WhastApp no dia 27/05/2024 foi aprovado pela maioria dos votos.

CONSIDERANDO que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O Plano de Trabalho das Emendas Impositivas a seguir:

- nº 54/2023 no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) Sendo: valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) Vereador Toninho Gonçalves valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) Vereador Sargento Damassa valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) Vereador Wilson Tabalipa
- nº 122/2023 no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Vereador Samir Ali.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Vilhena/RO de 04 de junho de 2024.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 014

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho da Associação Cativar para Crédito Adicional Suplementar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Associação Cativar, inscrita no CNPJ nº 19.316.408/0001-03, para Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

CONSIDERANDO que diante do exposto ao plenário do CMAS, sendo via reunião Online WhastApp no dia 27/05/2024 foi aprovado pela maioria dos votos.

CONSIDERANDO que a entidade indicada está em funcionamento e presta serviço socioassistencial tipificado nacionalmente.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR O Plano de Trabalho de Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro, conforme Decreto nº 61.794/2024.

- No valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Vilhena/RO de 04 de junho de 2024.

Janaina Vanessa Pagangrizo
Presidente CMAS/VHA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA DOS MÚSICOS DA ORQUESTRA MUNICIPAL

AV. TANCREDO NEVES 6348, JARDIM ELDORADO, VILHENA - RO
CNPJ 05.566.246/0001-49

A Associação Escola dos Músicos da Orquestra Municipal - A.E.M.O.M., entidade que administra a Orquestra Sinfônica de Vilhena, vem por meio desta tornar público o resultado da seleção para o Projeto Bolsa Orquestra neste ano de 2024.

Os testes foram realizados nos dias 03 e 04 de Fevereiro de 2024, onde os candidatos foram avaliados de forma prática e teórica em suas competências com seus respectivos instrumentos musicais.

Sendo assim, segue a lista de aprovados, selecionados e remanejados para a atuação no projeto Bolsa Orquestra no ano de 2024.

SPALLA

Tércio de Deus Santos

VIOLINO

Nathália Karoline da Costa Amorim - Chefe de Naípe

Marcos Vinícios Silva Cardoso

Luana Cabral Vieira Cardozo

Tamiris da Costa Machado

Alysson Ricardo Gouveia Pereira

Kelry Dias Valério

Maria Eduarda da Costa Amorim

Brenda Bueno Dalpías

Daniel Marinho Paz

Miguel Angel Garcia Barona

Melissa Gabrielly Silva Pontes

Isabella Souza da Cunha

Raquel Avelina da Silva

Maria Eduarda Oliveira

Edmara Santos Cordeiro da Silva

VIOLA

Ana Beatriz Vieira Pacheco - Chefe de Naípe

Bruna Ferreira Rodrigues

Vinicius Pacheco de Lara

Sérgio Daniel Melo Silva

Suzane Cristina Schmitka

Thalyane Cristina Marciniak Melo (remanejada para Violino)

VIOLONCELO

Ana Caroline Raauwendaal Pasquel - Chefe de Naípe

Fabrcia Rocha Sousa

Iasmim Luisa Batista Gonçalves

William da Silva Lázaro

Joanne Marques da Costa

Richard Celestino Januário da Silva

Ana Clara Paz do Nascimento (remanejada para Violino)

CONTRABAIXO

Rafael de Pontes Silva - Chefe de Naípe

Ketlyn Laianny Batista Santos

Jeremias da Silva Ribas (remanejado para Tuba)

FLAUTA

Mirelly Vasconcelos de Oliveira - Chefe de Naípe

Giulia Christina C. A. de Macedo

Cyntia Pena dos Santos Oliveira

Nicolas da Silva Gonçalves

CLARINETE


Paulo Ricardo Klein Pereira - Chefe de Naípe

João Paulo Vasconcelos de Oliveira

Diogo Maurício Ketes

Diego Alberto Medina Thomas

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA							
 <p>FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA Estado do Rondônia Exercício: 2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2024 Natureza: Processo de Dispensa - Lei nº 14.133/21</p>							
DATA: 03/06/2024	PROTOCOLO: 8071 / 2024	PROCESSO: 8071					
CONTRATANTE							
FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
<p>Fornecedor: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA CNPJ: 07.797.967/0001-95 Ins. Estadual: 90547068-01 Endereço: RUA IZABEL A REDENTORA, 2356 Bairro: CENTRO Cidade: São José dos Pinhais - PR CEP: 83.005-010 Telefone:</p>							
OBJETO							
<p>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assinatura on-line da ferramenta Banco de Preços, que se constitui em banco de dados desenvolvido para auxiliar todas as fases da contratação pública, ou seja, da fase interna (pesquisa de preço, especificação de bem/serviço) até a fase externa (julgamento das propostas).</p>							
JUSTIFICATIVA							
<p>A demanda para a renovação da contratação da assinatura da ferramenta Banco de Preços decorre pelo fato de que se trata de uma ferramenta de planejamento e orçamentário, com avançado banco de dados, desenvolvido para auxiliar em todas as etapas da contratação pública</p> <p>– planejamento, licitação e execução do contrato</p> <p>– com a garantia de segurança, agilidade e economicidade.</p> <p>A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências.</p>							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
2000113122000321423390390000	5000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	94600	ASSINATURA ANUAL DO BANCO DE PREÇOS, COM PERMISSÃO PARA 1(UM) USUÁRIOS	SERV	1.00	8.800,00	8.800,00
Total:							8.800,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 74, I, Lei 14133/21							



OBOÉ

Gabriel Rodrigues de Moura

FAGOTE

Sabrina Marinho Paz

TROMPETE

Douglas Ortiz - Chefe de Naípe
Maurício Martins Alves
Kauan Henrique Batista Nogueira
Filipe Félix Oliveira Machado

TROMPA

Claudinei Costa de Faria
Maickon Douglas Rocha Bernardo
Maxsuel Fernandes Bispo (remanejado de Trompete)

TROMBONE

Kayk Cardoso
Filipe Abílio Mull Gomes

TUBA

Marcos Nogueira Santos - Chefe de Naípe

PERCUSSÃO

Eduardo dos Santos - Chefe de Naípe
Fernanda Fernandes Nunes
Erick John Silveira Gomes

ADMINISTRADOR

Henrique Lima dos Santos

ARQUIVISTA

Marta Camilo de Pontes Silva

ORGANIZADOR DE EVENTOS

Ronis Salustiano da Silva

AUXILIAR DE LIMPEZA

Rosilene Rego Pacheco Vieira

MONTADOR

Márcio Anthony Garcia Barreto
Álvaro Diego Molina Amaro

MARKETING

Erick Rodrigo Calixto de Paula

Informamos que quaisquer alterações do quadro de integrantes necessárias serão feitas e tornadas públicas através de publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Rosane Pontes Silva
Presidente A.E.M.O.M.

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 004/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Abílio Juliano Nicolielo Neto comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Manutenção e Conservação de Equipamentos. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Av Paraná, nº 630, Bairro Parque São Paulo, no horário de 07h às 18h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 13 de junho de 2024, pontualmente às 08:00mn, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 04 de junho de 2024.

Eliane de Vargas
Presidente do Conselho Escolar

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022**

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE VILHENA - IPMV, e VILHENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 28.777.344/0001-20, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2022 referente ao Processo Administrativo nº. 16/2022. DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato nº. 006/2022.

DA ALTERAÇÃO

Subcláusula Primeira: Alteração da Cláusula Terceira – Prazo de Vigência
O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do Contrato por 12 meses a contar do vencimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato, com seus anexos ficam fazendo parte deste termo, independentemente de transcrição para todos os fins legais.

O Termo Aditivo terá a prorrogação do prazo por 12 (doze) meses, todavia, serão empenhados 08 meses no corrente exercício (R\$2.996,00) e 04 meses no exercício de 2025 (R\$1.498,00).

Subcláusula Segunda: Alteração da Cláusula Quarta – Preço

O objeto contratual passa a vigorar com o valor de R\$4.494,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e quatro centavos), sendo o valor mensal de R\$374,50 (trezentos e setenta e quatro reais), a partir do vencimento do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 006/2022, devido ao reequilíbrio econômico-financeiro.

DA DESPESA – As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão a conta da seguinte programação orçamentária: R\$2.996,00 (dois mil novecentos e noventa e seis reais), Órgão: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, da Unidade Orçamentária 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; Função: 09 – Previdência Social; Sub-Função: 122 – Administração Geral; Programa: 0003 – Apoio Administrativo; Projeto/Atividade: 2147 – Manutenção e Funcionamento de IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; Desdobramento: 77 – Vigilância Ostensiva e Monitorada; Fonte de Recurso: 1802000 Taxa de Administração, conforme Solicitação de Despesa nº. 116/2024, Nota de Autorização de Despesa nº. 99/2024 e Nota de Empenho nº. 96/2024

DO FORO – Comarca de Vilhena/RO.

RESPONSÁVEL IPMV – Marcia Regina Barichello Padilha.

RESPONSÁVEL VILHENA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – Joseane Spiecker Meurer.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS ABRIL DE 2024

SERVIDOR	FUNÇÃO	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO	QUANT.	VALOR TOTAL	MOTIVO DA VIAGEM
Silviane Gomes de Lima	Controladora Geral do IPMV	São José do Rio Preto/SP	07/04/2024	12/04/2024	06	R\$4.800,00	Participar do 20º Congresso Estadual de Previdência e do Curso Pró-Gestão RPPS – Obtenção e Manutenção das Práticas Exigidas para a Certificação Institucional, realizado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e Municípios – APEPREM, no município de São José do Rio Preto/SP.
Alessandra de Oliveira da Silva	Gerente Administrativa do IPMV	São José do Rio Preto/SP	07/04/2024	12/04/2024	06	R\$4.800,00	Participar do 20º Congresso Estadual de Previdência e do Curso Pró-Gestão RPPS – Obtenção e Manutenção das Práticas Exigidas para a Certificação Institucional, realizado pela Associação Paulista de Entidades de Previdência do Estado e Municípios – APEPREM, no município de São José do Rio Preto/SP.
Rogério Araújo Vieira	Diretor Financeiro e de Investimentos do IPMV	Porto Velho/RO	14/04/2024	16/04/2024	03	R\$1.800,00	Participar da formação presencial SIGAP 2024: Mudanças e Melhorias, Conceitos e Estrutura das Remessas Mensais, SIGAP: Acesso, Cadastramento e Envio das Remessas, Estrutura dos Arquivos e Composição das Remessas do Módulo Contábil, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho/RO.
Vanderlã Paulo de Andrade	Contador do IPMV	Porto Velho/RO	14/04/2024	16/04/2024	03	R\$1.800,00	Participar da formação presencial SIGAP 2024: Mudanças e Melhorias, Conceitos e Estrutura das Remessas Mensais, SIGAP: Acesso, Cadastramento e Envio das Remessas, Estrutura dos Arquivos e Composição das Remessas do Módulo Contábil, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho/RO.
Ronaldo Ribeiro Azevedo	Presidente do Conselho Fiscal do IPMV	Fortaleza/CE	20/04/2024	28/04/2024	06	R\$4.800,00	Participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, realizado pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM, no município de Fortaleza/CE.
Everaldo Oliveira Ribeiro	Presidente do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV	Fortaleza/CE	20/04/2024	28/04/2024	06	R\$4.800,00	Participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, realizado pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM, no município de Fortaleza/CE.
Luis Vanderlei Ribas	Membro do Conselho Administrativo e Financeiro do IPMV	Fortaleza/CE	20/04/2024	28/04/2024	06	R\$4.800,00	Participar do 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, realizado pela Associação Nacional de Entidades de Previdência dos Estados e Municípios – ANEPREM, no município de Fortaleza/CE.

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS MAIO DE 2024

SERVIDOR	FUNÇÃO	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO	QUANT.	VALOR TOTAL	MOTIVO DA VIAGEM
Mariana da Silva Mourão	Controladora Geral do IPMV	Porto Velho/RO	15/05/2024	19/05/2024	03	R\$1.800,00	Participar do evento de ação educacional Regras de Fim de Mandato, realizado pela Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no município de Porto Velho/RO.

Irlane da Silva de Carvalho	Gerente de Previdência do IPMV	Curitiba/PR	21/05/2024	28/05/2024	4,5	R\$3.600,00	Participar da Imersão COMPREV & BG-COMPREV, realizada pela Associação Paranaense do Estado e dos Municípios – APEPREV, no município de Curitiba/PR.
-----------------------------	--------------------------------	-------------	------------	------------	-----	-------------	---

SERVIDOR	FUNÇÃO	DESTINO	DATA DE SAÍDA	DATA DE RETORNO	QUANT.	VALOR TOTAL	MOTIVO DA VIAGEM	MOTIVO DO CANCELAMENTO
Marcia Regina Barichello Padilha	Diretora Presidente do IPMV	Porto Alegre/RS	04/05/2024	14/05/2024	07	R\$5.600,00	Participar do XXII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública, realizado pela Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública – AGIP, no município de Porto Alegre/RS.	Considerando o estado de calamidade pública causado pelas chuvas e enchentes em todo o Rio Grande do Sul, ocasionando o colapso de todos os sistemas (água, energia, drenagem, telefonia, internet etc.) e infraestruturas (aeroportos, hotéis, centros de convenção etc.), da impossibilidade de mobilidade e transporte. Considerando todos os impactos dessa tragédia, fica clara e óbvia as motivações para o cancelamento da viagem, pois deslocamentos ao Rio Grande do Sul requerem muita cautela.
Ana Maria Oliveira Mourão	Diretora de Benefícios do IPMV	Porto Alegre/RS	04/05/2024	14/05/2024	07	R\$5.600,00	Participar do XXII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública, realizado pela Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública – AGIP, no município de Porto Alegre/RS.	Considerando o estado de calamidade pública causado pelas chuvas e enchentes em todo o Rio Grande do Sul, ocasionando o colapso de todos os sistemas (água, energia, drenagem, telefonia, internet etc.) e infraestruturas (aeroportos, hotéis, centros de convenção etc.), da impossibilidade de mobilidade e transporte. Considerando todos os impactos dessa tragédia, fica clara e óbvia as motivações para o cancelamento da viagem, pois deslocamentos ao Rio Grande do Sul requerem muita cautela.

Vilhena/RO, 04 de junho de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
 Presidente do IPMV
 Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

RELATÓRIO DE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO CONCEDIDO

Servidora: Irlane da Silva de Carvalho (Gerente de Previdência do IPMV)
Data da Liberação: 10/04/2024.
Unidade Administrativa: Instituto de Previdência Municipal de Vilhena.
Processo Administrativo nº. 063/2024.

Nota de Empenho nº. 090/2024.
Valor: R\$ 1.995,00 (mil novecentos e noventa e cinco reais).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Valor Utilizado: R\$370,00 (trezentos e setenta reais).

Nota de Empenho nº. 091/2024.
Valor: R\$1.000,00 (mil reais).
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.
Valor Utilizado: R\$1.000,00 (mil reais).

Vilhena/RO, 04 de junho de 2024.

Marcia Regina Barichello Padilha
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 213/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA EDENI SIMOES DE OLIVEIRA

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8113/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora EDENI SIMOES DE OLIVEIRA, detentora do Cargo de provimento efetivo de SECRETARIO ESCOLAR I, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 25 de abril a 03 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 214/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA SIMONI DAROLT MUCKE

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;
Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;
Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 9725/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora SIMONI DAROLT MUCKE, detentora do Cargo de provimento efetivo de PROFESSOR NIVEL III 40H, Grupo Ocupacional ATD, Classe “E”, Referência Salarial “VI”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 215/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ROSELI SANTOS VIANA LOURENÇO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8271/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ROSELI SANTOS VIANA LOURENÇO, detentora do Cargo de provimento efetivo de SERVICOS GERAIS, Grupo Ocupacional ASD, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 24 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA Nº 216/2024/SEMAD

HOMOLOGA A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DA SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o Art. 92 da Lei Complementar nº 007/1996 – Estatuto do Servidor Público do Município de Vilhena/RO;

Considerando o Decreto Municipal nº 54.564 de 05 de janeiro de 2022, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal a justificação de faltas por motivo de saúde do próprio servidor e/ou pessoa da família e a alteração de seu Art. 5º pelo Decreto Municipal nº 59.046 de 16 de dezembro de 2022;

Considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 8773/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a licença por motivo de doença em pessoa da família a servidora ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA RIBEIRO, detentora do Cargo de provimento efetivo de CUIDADOR DE ALUNOS 40H, Grupo Ocupacional ATA, Classe “D”, Referência Salarial “I”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 01 e 17 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 217/2024/SEMAD

REVOGAÇÃO DE DESIGNAÇÃO FISCAL DO CONTRATO DE Nº 099/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o art. 5º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 036/2022 de designação de fiscal de Contrato da servidora ERICA PINTO PINHEIRO, matrícula 15853, para do Contrato nº 099/2022, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 9896/2022/SEMAD, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-Se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023

PORTARIA INTERNA Nº 218/2024/SEMAD

DESIGNA FISCAL DO CONTRATO DE Nº 099/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;

Considerando o art. 5º do Decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor OLIVIA BATISTA LOUREIDO DE LIMA matrícula 6553 - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para ser Fiscal do CONTRATO Nº 111/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional, de acordo as normas da agência nacional de aviação civil - ANAC, oriundo do Processo Administrativo Eletrônico nº 9896/2022, desde 07 de julho de 2022, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a revogando as disposições em contrário.

Registre-Se,
Publique-Se,
Cumpra-Se.

Vilhena/RO, 03 de junho de 2024.

Bruno Cristiano Neves Stédile
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 59.125/2023



Nº 3990

VILHENA-RO, TERÇA-FEIRA, 04.06.2024

ANO XXVII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA NO 090, DE 4 DE JUNHO 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CRISTIELI CORREIA PRATES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa, e de acordo com o artigo 195, inciso III, da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, combinado com o artigo 9º, § 3º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, à servidora CRISTIELI CORREIA PRATES, matrícula nº 400017, nomeada no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada da Diretoria Administrativa.

Art. 2º A licença de que trata esta Portaria será concedida no período de 21 de maio de 2024 a 19 de julho de 2024, conforme Laudo Médico Pericial da Junta Médica Oficial do Município constante no Processo nº 68/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI
Vereador Presidente

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

RENATO DE BARROS MONTEIRO
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RIILDO JOSÉ FLORES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

Partido:

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO
Partido: PODE

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Zezinho da Disagua

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Administração
TI

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**